

Lei nº 1353
De 20 de novembro de 2003.

**“Dá denominação de Rua Geraldo Prado Pinheiro,
a logradouro do município”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Rua Geraldo Prado Pinheiro**”, a rua central do Conjunto Habitacional “C”, que se inicia no Cudsak junto ao terreno da Prefeitura local, nos fundos do Lar São Vicente de Paula, findando na propriedade do Senhor Manoel Correia dos Santos, com uma extensão aproximadamente de 377 mt.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, à necessária colocação da placa denominativa do local em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de novembro de 2003.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito em Exercício

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs.: Projeto de Lei nº 32/2003 – Poder Legislativo, de autoria do Ver. Genyson Pereira Farias (Zoca).